

IMÓVEL: Apartamento 509, da Rua Viúva Dantas, nº416, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com direito a 01 vaga de garagem, que corresponde à fração ideal de 1,7425/100 do terreno. -x-x

PROPRIETÁRIO: LAERTE DA MOTTA FERREIRA, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº001.682.117-34, residente nesta cidade. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita a Florence de Oliveira Lima e Silva, conforme escritura de 17/02/2011, do 14º Ofício de Notas, desta cidade, Livro SCG-0930, fls. 102/103, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-12 da matrícula 82.940, em 14/06/2012, o memorial de incorporação registrado na matrícula 47394, em 23/09/1982, e a construção averbada sob AV-5 da matrícula 47394, em 09/04/1984, tendo sido o habite-se concedido em 20/03/1984. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº1.683.773-4, CL nº04.362-0. Matrícula aberta aos 18/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 1 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-15 da matrícula 82940, em 20/03/2018, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201803.1213.00465388-IA-740 processo nº01003795720165010026, da 26ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 18/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 2 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-17 da matrícula 82940, em 04/03/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202102.2414.01502391-IA-609 processo nº00113010420155010021, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 18/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 3 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-20 da matrícula 82940, em 02/08/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.2613.01734642-IA-220 processo nº01012788720165010080, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 18/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 4 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-22 da matrícula 82940, em 22/08/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202205.2413.02162287-IA-330 processo nº01008587420205010005, da 5ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem

MATRÍCULA
58033

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0058033-19

pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 18/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

R - 5 - M - 58033 - PENHORA: Prenotação nº **72689**, aos **19/08/2022**. Pelo Ofício nºPJe-JT, expedido em 18/08/2022, pela 43ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 08/08/2022, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº0100143-54.2016.5.01.0043, ajuizada por **ROSANIA DE ASSIS GOES SEVERINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº013.640.977-61, em face de: 1) GREMIO REC ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA; 2) INSTITUTO ANALICE LTDA EPP; 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado; e 4) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$12.787,52**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 58659 GYB.

AV - 6 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85675**, aos **18/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.1714.02874535-IA-870, processo nº01002756220165010027, da 27ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB19948 PYR.

AV - 7 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85677**, aos **18/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.1715.02874648-IA-720, processo nº01002963820165010027, da 27ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 19955 FEN.

AV - 8 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **87321**, aos **27/09/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202309.2710.02950990-IA-060, processo nº00111670320135010035, da 35ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/09/2023, por Fabricia Baldessarini, Mat. TJRJ 94-14298. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 32847 KNH.

MATRÍCULA
58033

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0058033-19

AV - 9 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **89196**, aos **17/11/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202311.1612.03035183-IA-850, processo nº100934382016501003, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, 2) JOAO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/11/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 46525 ZRL.

AV - 10 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **89983**, aos **01/12/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202311.3010.03060775-IA-120, processo nº01013063020175010077, da 77ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) JOAO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 18/12/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 53350 OOD.

AV - 11 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **92725**, aos **01/02/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202401.3113.03139355-IA-180, processo nº01003744220165010056, da 56ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 3) JOAO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados; 4) ASSESSORIA EMPRESARIAL MOTTA FERREIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.616.759/0001-05; 5) KINO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 74.055.864/0001-43; 6) ESTACIONAMENTO COROA DE SANTA CRUZ LTDA (ESTACIONAMENTO COROA DE SANTA CRUZ), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.624.355/0001-02, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/02/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 62193 AVL.

AV - 12 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **99615**, aos **01/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202406.2615.03413037-IA-980, processo nº00105617220155010077, da 77ªa Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 08/07/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 81566 BAZ.

MATRÍCULA
58033

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0058033-19

AV - 13 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100869**, aos **23/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.2214.03461055-IA-990, processo nº00113807420145010002, da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) LAERTE DA MOTTA FERREIRA e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 82856 BGP.

AV - 14 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100937**, aos **24/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.2314.03464231-IA-061, processo nº01014316320165010002, da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) LAERTE DA MOTTA FERREIRA; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados, e 4) ESTACIONAMENTO COROA DE SANTA CRUZ LTDA (ESTACIONAMENTO COROA DE SANTA CRUZ), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.624.355/0001-02, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 87865 OBJ.

AV - 15 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100956**, aos **24/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.2321.03465810-IA-880, processo nº01003131820165010078, da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) LAERTE DA MOTTA FERREIRA e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 87873 KIF.

AV - 16 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **104620**, aos **08/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202104.0610.01559224-IA-740, processo nº00111900820135010080, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA - EPP, 2) LAERTE DA MOTTA FERREIRA, e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, todos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/10/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 09191 EGV.

AV - 17 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **104621**, aos **08/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.1313.0178394-IA-309, processo nº1003224820165010023, da 23ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a

MATRÍCULA
58033

FICHA
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0058033-19

INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de LAERTE DA MOTTA FERREIRA, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/10/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 09196 EKD.

AV - 18 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **107542**, aos **06/12/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202412.0514.03741164-IA-710, processo nº00009482420105010038, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA EPP, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificada, 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/01/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 27460 PCR.

AV - 19 - M - 58033 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **109970**, aos **10/02/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202502.1005.00465388-TA-586, processo nº01003795720165010026, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, objeto do AV-01 desta matrícula. Averbação concluída aos 13/02/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 35232 JPR.

AV - 20 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **109976**, aos **10/02/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202502.0715.03827505-IA-755, processo nº01001435420165010043, da 43ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) GRÊMIO REC ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.752.920/0001-48; 2) INSTITUTO ANALICE LTDA; 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 4) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/03/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 43893 VNT.

AV - 21 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **116055**, aos **23/06/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202506.1817.04081940-IA-434, processo nº01003448820165010029, da 29ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 2) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, ambos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/07/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 70233 PFK.

MATRÍCULA
58033

FICHA
3-v

CNM: 157776.2.0058033-19

AV - 22 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **117939**, aos **01/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202507.3112.04162476-IA-611, processo nº01000940620181000055, da 55ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/08/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 28466 TXK.

AV - 23 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **118693**, aos **19/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202508.1907.04197955-IA-121, processo nº01002450620165010034, da 3ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA, 2) JOÃO BAPTISTA DA COSTA e 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/08/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 32223 MDN.

AV - 24 - M - 58033 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **118751**, aos **20/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202508.1918.04200718-IA-634, processo nº01007465720165010034, da 34ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) GRELMO REC ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.752.920.0001/48; 2) INSTITUTO ANALICE LTDA; 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 4) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/08/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 32246 RLN.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO